



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8380 , DE 22 DE JUNHO DE 1998.**

Dispõe sobre reversão de Oficial da  
Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - Fica revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 1º TEN PM RE 06154-7 JOSÉ ITAMIR DE ABREU, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, a contar de 12 de junho de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
no 4025 do dia 22/06/98.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR

LEI Nº 4.025, de 22 de junho de 1998.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de...

Art. 2º - A criação de...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei não gera despesas com recursos do Tesouro do Estado.

Art. 5º - Esta Lei não gera despesas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 6º - Esta Lei não gera despesas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.



Assinado em 22/06/98  
Pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Mário Sérgio Cabral